



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO 04/2024

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE**:

- 1) O Município tem realizado a cessão de uso gratuito de máquinas e equipamento para empresas instaladas em nosso território, conforme estabelece o art. 2º, IX da Lei Municipal nº 918 de 17 de março de 2021?
- 2) Se a resposta for afirmativa, favor encaminhar cópia (preferencialmente digital) da íntegra de todos os processos administrativos e/ou procedimentos relativos à cessão de uso gratuito de máquinas e equipamentos no ano de 2023.

## JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 918 de 17 de março de 2021 cuja ementa é “*Fica instituído o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço e dá outras providências*” estabelece o seguinte:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá conceder, através de suas secretarias municipais, incentivos fiscais, econômicos e estruturais às empresas de qualquer atividade econômica industrial, comercial e prestadora de serviços que estejam estabelecidas ou que venham a estabelecer suas atividades no Município, através das seguintes ações:  
(...) IX - Aquisição e cessão de uso gratuito de máquinas e equipamentos para o empreendimento, próprios ou locados.”

Apesar do permissivo legal, não se tem informações acerca da efetivação do trecho da norma em comento, sendo que sabidamente existem empresas que possuem interesse na prestação dos referidos serviços, mas que, no entanto, não possuem o conhecimento adequado de como proceder para ter acesso ao benefício legal de incentivo a indústria e comércio que compreende a cessão de uso gratuito de máquinas e equipamentos públicos.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, caput, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

Antonio Olinto, 07 de fevereiro de 2024.

RICARDO WISNIESKI ALVES  
Vereador